

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ALESSANDRO CHRISPIM** – Representante Suplente da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** e **ELISE DO CARMO BONIERSKI BONATO** – Representantes do Conselho da Cidade e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 23ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº 202311134111137250, em nome de NASSIB ABDO ABAGE NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379563427. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1610-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 396/2023.
2. O protocolo nº 202311093117483047, em nome de ERON DOUGLAS ALCÂNTARA MACEDO DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379268508. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2532-2/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 394/2023.
3. O protocolo nº 202311081619223526, em nome de HELTON DE MOURA RIBAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305867. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 353/2023.
4. O protocolo nº 202311065017145358, em nome de RDF COMÉRCIO EXTERIOR E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378305158. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. **Observação do CMPDU:** Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 385/2023.
5. O protocolo nº 202310311914150521, em nome de R. SIMÕES E CIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379377691. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** de permissível para permitido Comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99, 4646-0/01 e

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
2/5

4646-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 400/2023.

6. O protocolo nº 202311092418676655, em nome de CLAYTON DE JESUS SACRAMENTO GOMES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379761158. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 405/2023.

7. O protocolo nº 202311175312403109, em nome de DAYANE BORGES RIBEIRO DE SOUSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378939685. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 397/2023.

8. O protocolo nº 202311081918709996, em nome de SILMARA F. B. CARDOSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2379708930. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/08 e 4669-9/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 323/2023.

9. O protocolo nº 202311093917130482, em nome de SURF ROCK DISTRIBUIDORA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379744780. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Atividade incompatível com entorno residencial. Existe também a possibilidade de estar na zona de restrição (zona de silêncio) do Hospital.

10. O protocolo nº 202311173919928375, em nome de CASA GRASSI COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379631218. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4649-4/04, 4649-4/05, 4649-4/06, 4669-9/01, 4671-1/00, 4672-9/00, 4673-7/00, 4679-6/01, 4679-6/04 e 4679-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 407/2023.

11. O protocolo nº 202311065717574587, em nome de LUIZ V. MAZETTO JUNIOR – COMÉRCIO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378302004. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **NÃO JULGARAM** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Requerente deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Atividade de sucata exige o referido estudo.

12. O protocolo e-SIC nº 20231106612106305, em nome de G. LUB. LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379734461. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 406/2023.

13. O protocolo nº 202310313618873803, em nome de GUILHERME JUNGLES DA ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301058395. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 5212-1/00 e 8513-9/00.

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
3/5

14. O protocolo nº 202311074116954109, em nome de ROSELI DE MOURA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378538030. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99 e 4729-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 369/2023.

15. O protocolo nº 20231011816958117, em nome de EMANUELE VICTORIA DE SOUZA RIBAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378921560. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4723-7/00 e 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 401/2023.

16. O protocolo nº 202311073916827834, em nome de MEDINA RECICLAGEM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2306233. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. **Observação do CMPDU: necessário organizar o espaço interno e desobstruir o passeio.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 372/2023.

17. O protocolo nº 202311071612388247, em nome de JOEL TOMAZ DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2306749. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/06. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 383/2023.

18. O protocolo nº 202310232420939141, em nome de GERALDO SATURNINO FLOR – FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2379213920. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 18/10/2023 - Indústria 3. Reenquadramento para Indústria 2 – Anexo IV – Tabela III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2512-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 395/2023.

19. O protocolo nº 202310160816706532, em nome de JOVANI DOMINGOS SEMEÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301069364. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade com a CNAE correta da atividade exercida no local.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº 202311170919199778, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.147.0042.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 4 – hospital e maternidade; redução das vagas de estacionamento de 407 para 257 vagas e dispensa de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.

2. O protocolo nº 202311085117142172, em nome de PAULO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.392.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – pátio de estacionamento de carretas e veículos.

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4/5

3. O protocolo nº 202311134818246811, em nome de ANGELO TOMAZ MORO REDESCHI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 13.130.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária - galpão para locação.
4. O protocolo nº 202311135413718972, em nome de DIEGO SARE, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 13.028.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 - indústria metalúrgica.
5. O protocolo de projeto nº 202311094017778276, em nome de LEANDRO DA SILVA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 01.273.0015.0000 / 01.273.0016.0000 / 01.273.0017.0001. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de combustível. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. Deverá atender raio de 800,00m entre postos.
6. O protocolo nº 202311213413996432, em nome de PABLO ALEJANDRO FERNANDEZ RAMIRO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.411.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 – indústria de radiadores (auto peças) e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à redução do recuo lateral por não ser atribuição do CMPDU.
7. O protocolo nº 202310251319718893, em nome de SCHIMIDT E SCHULTZ LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 06.116.0014.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 1, comércio 1 e serviço 1 - ampliação de barracão. Deferimento exclusivo para os usos, ficando as atividades condicionadas a aprovação do EIV pelo GAT.
8. O protocolo de projeto nº 13108/2019, em nome de ALVARO TABORDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.097.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere em manter a decisão proferida por este Conselho em 22/01/2020. O CMPDU entende que não é possível manter o deferimento, visto hoje confrontar com a legislação vigente - Lei do ARE que permite a regularização.
9. O protocolo nº 202311142616481455, em nome de PAULO CAFFEU, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.555.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram e conforme o art. 2º da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, o zoneamento de uso e ocupação do solo em São José dos Pinhais deve respeitar às leis específicas federais, estaduais e municipais que complementem a gestão territorial do Município. Uma destas leis é a que regulamenta a Unidade Territorial de Planejamento (UTP) do Rio Itaquí. O imóvel em questão situa-se justamente na citada UTP, onde o zoneamento é regido pela Lei municipal nº 29/2000. Esta lei é categórica ao definir a taxa de permeabilidade mínima, não permitindo nenhuma flexibilização neste parâmetro. O CMPDU pode reduzir a permeabilidade mínima para o uso de serviços logísticos somente nas áreas do Município onde o zoneamento é regido apenas pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. É importante esclarecer que a consulta amarela não substitui a legislação vigente e seu layout foi desenvolvido de forma que pudesse conter as diferentes possibilidades previstas pela legislação. Assim, os conselheiros reunidos na reunião de 22/11/2023 do CMPDU julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
10. O protocolo nº 202311085215644282, em nome de CONSTRUTORA PAULINA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.256.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 35 unidades. Deverá atender implantação da rua até o acesso do

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
5/5

empreendimento e passeio em toda a testada do imóvel. **OBS: A implantação do arruamento até o acesso é de responsabilidade exclusiva do empreendedor.**

Esteve presente, como convidado nesta reunião, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Adão Cetnarski Neto, não se manifestou no seguinte processo: CONSTRUTORA PAULINA LTDA (protocolo nº 202311085215644282) devido a interesses profissionais envolvidos.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

ELISE DO CARMO BONIERSKI BONATO
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ALESSANDRO CHRISPIM
Suplente